LEI Nº 2294 /2015, de 06 de novembro de 2015.

EMENTA: Denomina a **USB – Unidade Básica de Saúde** do Loteamento Gameleira pertencente ao nosso Município de **Pedro Francisco dos Santos,** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Denomina a **USB – Unidade Básica de Saúde**, do Loteamento Gameleira pertencente ao nosso Município de **Pedro Francisco dos Santos".**

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, em 06 de novembro de 2015.

João Mendonça Bezerra Jatobá

Prefeito